



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001797

Sobradinho-BA, em 11 de julho de 2024.

Circular Interno nº 121/2024

Ao setor de contrato,

Prezados,

Solicito que seja realizado contrato com o resto de saldo da Ata de Registro de Preços nº 097/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023, firmada com a empresa **RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, CNPJ nº 43.914.734/0001-99**, para **aquisição de EPI's**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Sobradinho/BA, com **vigência até 31/12/2024**.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000

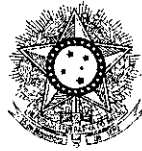
Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 - Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

LUÍZ-NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

001798

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.914.734/0001-99

Certidão nº: 46491103/2024

Expedição: 02/07/2024, às 20:13:03

Validade: 29/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.914.734/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

001799

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.914.734/0001-99
Razão Social: RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
Endereço: RUA IPANEMA 145 / LUIZ EDUARDO MAGALH / SENHOR DO BONFIM / BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062110365705707384

Informação obtida em 02/07/2024 20:15:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



001800

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242801132

RAZÃO SOCIAL	
RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
186.448.540	43.914.734/0001-99

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126, CENTRO, CEP:48970000
CNPJ: 13988308000139 TELEFONE: 7435414513

001801

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

Nº: 2619/2024

EMISSÃO: 15/04/2024

VALIDADE: 14/07/2024;0

6404.20.00

NOME DA EMPRESA: RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

NOME FANTASIA: RD PROTECT

CGA: 789100549

CPF/CNPJ: 43914734000199

ENDEREÇO: RUA IPANEMA Nº 145 BAIRRO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES CEP 48970000 COMPLEMENTO
***** LOTE QUADRA SENHOR DO BONFIM- BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS. CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A **INEXISTENCIA DE DÉBITOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO ACIMA**, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAIDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO

MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, 15 de abril de 2024

www.senhordobonfim.ba.gov.br
77033.2619.20240415.S40.4589072

qr code



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
CNPJ: 43.914.734/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:14:53 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2024.

Código de controle da certidão: **6D28.D36F.9385.6A72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001803

Processo nº: 083/2023

Portaria SEFAZ nº: 029/2024

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

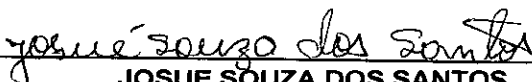
FISCAL: Josué Souza Dos Santos

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

SETOR DE LOTAÇÃO: Almoxarifado

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 11 de julho de 2024.


JOSUE SOUZA DOS SANTOS

Matrícula nº 14177

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001804

Processo nº: 083/2023

Portaria SIESP nº: 023/2024

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Gledson da Silva Santos

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo

CARGO/FUNÇÃO: Técnico em Edificação I II III

Sobradinho-BA, 11 de julho de 2024.

GLEDSON DA SILVA SANTOS

Matrícula 15.052

Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001805

Processo nº: 083/2023

Portaria SIESP nº: 023/2024

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

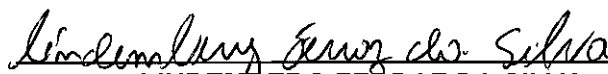
FISCAL: Lindemberg Ferraz da Silva

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SETOR DE LOTAÇÃO: Setor de Almoxarifado

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 11 de julho de 2024.


LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA
Matrícula nº 15362
Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001806

PORTARIA SEFAZ Nº. 029/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO 092/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **JOSUE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 092/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para eventual aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

001807

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 12 de julho de 2024.

LUIZ-NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia****PORTARIA SEFAZ Nº. 029/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO 092/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **JOSUE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 092/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para eventual aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Baibino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com

Pág. 1 de 2



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 12 de julho de 2024.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



PORTARIA SIESP Nº. 023/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 092/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, matrícula **15362**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 092/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para eventual aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Sobradinho/BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

001811

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 12 de julho de 2024.


REGIS GLEIVYS SAMPAIO BENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia****PORTARIA SIESP Nº. 023/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 092/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, matrícula 15362, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 092/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para eventual aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Sobradinho/BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 12 de julho de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2





CONTRATO Nº 092/2024

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede no Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representado pelo Prefeito, Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a **RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ipanema, 145, Bairro: Luiz Eduardo Magalhães, CEP: 48970-000, Senhor do Bonfim – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **43.914.734/0001-99**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **DHEICON SOARES DE FRANÇA**, portador da CNH nº 00622038010, expedida pela SSP/MG e CPF 218.763.708-58, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Edital nº 014/2023** e **Processo Administrativo 083/2023**, por sistema de registro de preços, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **contratação de empresa para eventual aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços, e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Sobradinho/BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 014/2023**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	CAPACETE, INJETADO EM POLIETILENO, COM SISTEMA DE SUSPENSÃO COM CARNEIRA E COROAS EM POLIETILENO,	UND	CAMPER	20	R\$ 13,72	R\$ 274,40



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001815

	POLIPROPILENO E POLIAMIDA, TIPO SEPARÁVEIS, CARNEIRA FIXADA AO CASCO ATRAVÉS DE OITO PONTOS DE FIXAÇÃO, REGULAGEM DE TAMANHO POR PINO OU CATRACA COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR EM POLIURETANO E COURO SINTÉTICO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
11	PROTETOR AUDITIVO , ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA ESTILO ARV 100 • NÍVEL DE ATENUAÇÃO DE RUÍDO: 9 DB • MATERIAL DA HASTE DO ABAFADOR DE RUÍDO: PLÁSTICO ABS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	CAMPER	12	R\$ 15,50	R\$ 186,00
13	PROTETOR/FILTRO SOLAR FATOR FPS 60 , OFERECENDO PROTEÇÃO COMPLETA CONTRA OS RAIOS UVA E UVB. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	ALGSUN	950	R\$ 19,46	R\$ 18.487,00
14	LUVA DA-208D LATEX REFORÇADO CA 11286 ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E QUÍMICA DEVIDO A SUA ESPESSURA REFORÇADA. FORRO EM ALGODÃO AVELUDADO, GARANTINDO MAIS CONFORTO E ABSORÇÃO DE SUOR PARA PERÍODOS LONGOS DE USO. EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO VERSUS BENEFÍCIO COMPARADO ÀS LUVAS TRADICIONAIS. PROTEÇÃO TÉRMICA ATÉ 250° EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PAR	VOLK	190	R\$ 9,66	R\$ 1.835,40
25	CINTURÃO PARAQUEDISTA ELETRICISTA . CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER), 02 MEIA ARGOLAS DUPLAS EM AÇO INOX PARA POSICIONAMENTO DA CINTURA; 01 MEIA-ARGOLA SIMPLES EM AÇO INOX NAS COSTAS À PARA RISCO DE QUEDA; 03 FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO NAS PERNAS E NA CINTURA; 05 FIVELAS DUPLAS DE AÇO INOX PARA AJUSTE (PERNAS, CINTURA E	UND	VITORIA MARTINS	14	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001816

	OMBRO); REGULADOR DE AJUSTE PEITORAL; PORTA FERRAMENTA; ALMOFADA DE 130 MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR; ALMOFADA DE 50 MM PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS. CA 38064 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>					
27	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM VAQUETA NA PARTE PALMAR, TIRA DE REFORÇO ENTRE O INDICADOR E O POLEGAR. DORSO E PUNHO DE VAQUETA, REFORÇO INTERNO NA PALMA. ACABAMENTO EM VIÉS NA BORDA DO PUNHO E DORSO. ELÁSTICO NO DORSO PARA MELHOR AJUSTE DO EPI. COSTURADO COM LINHA DE NYLON. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	PAR	PROMAX	18	R\$ 20,30	R\$ 365,40
36	CINTO PARAQUEDISTA ABDOMINAL 5 PONTOS DE ANCORAGEM COM REGULAGEM CA:35531 - CINTURÃO PARAQUEDISTA ABDOMINAL COM REGULAGEM TOTAL E CINCO PONTOS DE CONEXÃO: UM FRONTAL, UM UMBILICAL, UM DORSAL E DOIS LATERAIS PARA POSICIONAMENTO. - POSSUI MOSQUETÃO OVAL (CLASSE B) E DUAS ALÇAS PARA PORTA FERRAMENTAS. - CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER. - 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA. - 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL. - 01 MEIA-ARGOLA NA ALTURA DO ABDÔMEN. - 01 MEIA-ARGOLA NA ALTURA DO VENTRE, FIXA A UM MOSQUETÃO OVAL, FIXADO AO CINTO. - 05 FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO.	UND	CAMPER	1	R\$ 308,00	R\$ 308,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

- 02 ALÇAS PARA PORTA FERRAMENTAS. - AJUSTE PEITORAL; - ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR E DAS PERNAS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
VALOR GLOBAL: R\$ 23.976,20 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal**, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das **08:00 horas às 13:00 horas**.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com **prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

2.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega e quantidades solicitadas, podendo ocorrer a qualquer dia e hora, em dias úteis ou não.

2.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 23.976,20 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:



5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de **30 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: **protocolopms@gmail.com**.



8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelos servidores **JOSUE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº. 14177, designado através da **PORTARIA SEFAZ Nº 029/2024** e **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, Matrícula 15362, designado através da **PORTARIA SIESP Nº 023/2024**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início do serviço;
- V - A interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - A decretação de falência; ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001822

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, 12 de julho de 2024.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2024.07.12 09:08:15

-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

Danielson Soares De França

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

CPF/MF n.º 013.584.885-76

2-

Nome:

CPF/MF n. 090.001.775-96.



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 092/2024

Contrato nº 092/2024. Proc. Adm. nº. 083/2023. Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, CNPJ nº 43.914.734/0001-99. ASSINATURA: 12/07/2024. OBJETO: contratação de empresa para eventual aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Sobradinho/BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 23.976,20 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	CAPACETE, INJETADO EM POLIETILENO, COM SISTEMA DE SUSPENSÃO COM CARNEIRA E COROAS EM POLIETILENO, POLIPROPILENO E POLIAMIDA, TIPO SEPARÁVEIS, CARNEIRA FIXADA AO CASCO ATRAVÉS DE OITO PONTOS DE FIXAÇÃO, REGULAGEM DE TAMANHO POR PINO OU CATRACA COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR EM POLIURETANO E COURO SINTÉTICO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	CAMPER	20	R\$ 13,72	R\$ 274,40
11	PROTETOR AUDITIVO, ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA ESTILO ARV 100 • NÍVEL DE ATENUAÇÃO DE RUÍDO: 9 DB • MATERIAL DA HASTE DO ABAFADOR DE RUÍDO: PLÁSTICO ABS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	CAMPER	12	R\$ 15,50	R\$ 186,00
13	PROTETOR/FILTRO SOLAR FATOR FPS 60, OFERECENDO PROTEÇÃO COMPLETA CONTRA OS RAIOS UVA E UVB. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	ALGSUN	950	R\$ 19,46	R\$ 18.487,00
14	LUVA DA-208D LATEX REFORÇADO CA 11286 ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E QUÍMICA DEVIDO A SUA ESPESSURA REFORÇADA. FORRO EM ALGODÃO AVELUDADO, GARANTINDO MAIS CONFORTO E ABSORÇÃO DE SUOR PARA PERÍODOS LONGOS DE USO. EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO VERSUS BENEFÍCIO COMPARADO ÀS LUVAS TRADICIONAIS. PROTEÇÃO TÉRMICA ATÉ 250º EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PAR	VOLK	190	R\$ 9,66	R\$ 1.835,40
25	CINTURÃO PARAQUEDISTA ELETRICISTA. CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER), 02 MEIA ARGOLAS DUPLAS EM AÇO INOX PARA POSICIONAMENTO DA CINTURA; 01 MEIA-ARGOLA SIMPLES EM AÇO INOX NAS COSTAS À PARA RISCO DE QUEDA; 03 FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO NAS PERNAS E NA CINTURA; 05 FIVELAS DUPLAS DE AÇO INOX PARA AJUSTE (PERNAS, CINTURA E OMBRO); REGULADOR DE AJUSTE PEITORAL; PORTA FERRAMENTA; ALMOFADA DE 130 MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR; ALMOFADA DE 50 MM PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS. CA 38064 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	VITORIA MARTIN S	14	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00
27	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM VAQUETA NA PARTE PALMAR, TIRA DE REFORÇO ENTRE O INDICADOR E O POLEGAR. DORSO E PUNHO DE VAQUETA, REFORÇO INTERNO NA PALMA.	PAR	PROMA X	18	R\$ 20,30	R\$ 365,40



	ACABAMENTO EM VIÉS NA BORDA DO PUNHO E DORSO. ELÁSTICO NO DORSO PARA MELHOR AJUSTE DO EPI. COSTURADO COM LINHA DE NYLON. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
36	CINTO PARAQUEDISTA ABDOMINAL 5 PONTOS DE ANCORAGEM COM REGULAGEM CA:35531 - CINTURÃO PARAQUEDISTA ABDOMINAL COM REGULAGEM TOTAL E CINCO PONTOS DE CONEXÃO: UM FRONTAL, UM UMBILICAL, UM DORSAL E DOIS LATERAIS PARA POSICIONAMENTO. - POSSUI MOSQUETÃO OVAL (CLASSE B) E DUAS ALÇAS PARA PORTA FERRAMENTAS. - CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER. - 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA. - 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL. - 01 MEIA-ARGOLA NA ALTURA DO ABDÔMEN. - 01 MEIA-ARGOLA NA ALTURA DO VENTRE, FIXA A UM MOSQUETÃO OVAL, FIXADO AO CINTO. - 05 FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO. - 02 ALÇAS PARA PORTA FERRAMENTAS. - AJUSTE PEITORAL; - ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR E DAS PERNAS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	CAMPER	1	R\$ 308,00	R\$ 308,00
VALOR GLOBAL: R\$ 23.976,20 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).						

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 093/2024

Contrato nº 093/2024. Proc. Adm. nº. 083/2023. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 014/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: D R DE FIGUEIREDO LTDA, CNPJ nº 19.485.844.0001-06. ASSINATURA: 12/07/2024. OBJETO: contratação de empresa para eventual aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Sobradinho/BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	ECOPOLI	900	15,19	R\$ 13.671,00
21	ÓCULOS PARA SOLDA – LENTE VERDE. ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE	UND	CARBOGRA FITE	14	23,70	R\$ 331,80

